Processo Administrativo nº 2304/26

TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2211/2026, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS LTDA.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, Centro, Assis/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.179.941/0001-30, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, neste ato representada pela Secretária Municipal da Saúde, **AMANDA MAILIO SANTANA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS LTDA.**, estabelecida na Rua Smith Vasconcelos, nº 1030, Assis/SP, inscrita no CNPJ sob nº **68.165.497/0001-31**, representada na forma de seus atos constitutivos, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que as partes celebraram o **Contrato nº 2211/2026**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de assistência à saúde por meio de tratamento dialítico aos pacientes encaminhados pela CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a posterior realização e homologação do Credenciamento nº 111/2026, cujo objeto consiste no "Credenciamento e possível contratação de estabelecimentos de saúde especializados para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS", estabelecendo nova sistemática para as contratações destinadas à prestação dos referidos serviços;

CONSIDERANDO que, diante da homologação do referido credenciamento, a Administração verificou não subsistir interesse na manutenção do Contrato nº 2211/2026, uma vez que as futuras prestações de serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS passarão a observar as condições e procedimentos estabelecidos no Credenciamento nº 111/2026;

CONSIDERANDO a concordância da CONTRATADA com a extinção consensual do ajuste, sem aplicação de penalidades ou imposição de ônus decorrentes da extinção a qualquer das partes;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que admite a extinção consensual do contrato por acordo entre as partes, desde que presente o interesse da Administração e mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a **extinção consensual do Contrato nº 2211/2026**, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ASSIS e a UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS LTDA., com fundamento no art. 138, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A extinção decorre do interesse da Administração, em razão da homologação do **Credenciamento nº 111/2026**, destinado ao credenciamento e possível contratação de estabelecimentos de saúde especializados para prestação de serviços de Terapia Renal Substitutiva – TRS, por meio do qual passarão a ser processadas as futuras contratações relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

2.1. Por mútuo acordo, as partes declaram extinto o Contrato nº 2211/2026, produzindo a extinção seus efeitos a partir de **21/09/2026.**

2.2. A partir da data estabelecida no item anterior, cessarão as obrigações de execução de novos serviços com fundamento no Contrato nº 2211/2026, ressalvadas as obrigações decorrentes de serviços regularmente prestados até a data de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E PAGAMENTOS

3.1. A CONTRATANTE permanecerá responsável pelo pagamento dos serviços regularmente executados pela CONTRATADA até a data de eficácia deste Termo, desde que devidamente comprovados, atestados e liquidados na forma estabelecida no Contrato nº 2211/2026 e na legislação aplicável.

3.2. A extinção consensual não prejudicará a apuração, processamento, faturamento, liquidação e pagamento de serviços efetivamente prestados antes da data prevista na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUSÊNCIA DE ÔNUS E PENALIDADES

4.1. A presente extinção decorre de acordo entre as partes e do interesse da Administração, não possuindo natureza sancionatória e não decorrendo de inadimplemento imputável à CONTRATADA.

4.2. Em razão da natureza consensual da extinção, não haverá incidência de multa, penalidade, indenização, custo de desmobilização ou qualquer outro ônus decorrente exclusivamente da extinção do Contrato nº 2211/2026 para qualquer das partes, ressalvados os valores eventualmente devidos pelos serviços regularmente executados até a data de eficácia deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUITAÇÃO

5.1. Após o pagamento dos serviços regularmente executados até a data da extinção e o cumprimento das obrigações eventualmente pendentes decorrentes da execução anterior do Contrato nº 2211/2026, as partes dar-se-ão plena, geral e recíproca quitação relativamente às obrigações decorrentes do contrato extinto.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente extinção não interfere na possibilidade de a CONTRATADA participar do Credenciamento nº 111/2026, desde que atendidas as condições e requisitos estabelecidos no respectivo edital.

6.2. Eventuais contratações futuras decorrentes do Credenciamento nº 111/2026 constituirão relações jurídicas próprias e independentes do Contrato nº 2211/2026 ora extinto.

6.3. O presente Termo integra o processo administrativo correspondente ao Contrato nº 2211/2026 para todos os fins de direito.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente **Termo de Extinção Consensual**.

Assis, 21 de setembro de 2026

AS PARTES:

1) - PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CONTRATANTE

AMANDA MAILIO SANTANA
Secretária Municipal Da Saúde

2 – UNIDADE DE NEFROLOGIA DE ASSIS LTDA
CONTRATADA

CIRO TAVARES COSTA
DIRETOR

SÉRGIO ABUD HADDAD
DIRETOR

Testemunhas:

.....
Felipe de Almeida Moreira
CPF nº 485.363.768-05

.....
Jaqueline Rodrigues
CPF nº 068.236.209-35